

COLONO Rosevelt, Pedro Rodrigues Pinheiro - E.C. - Conado  
N. C. de Saravatinga Lote nº 13  
Quadra Rural Nº "G" Processo nº 1627/86

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Rosevelt Pedro Rodrigues Pinheiro agricultor, o lote Rural número 13 (treze) da quadra Rural nº "G", do NÚCLEO COLONIAL DE Saravatinga transf. pl. Lei 4225 de 17/09/80 e modificado, criado pela Lei nº 21287, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de 40 ha. e 7051 mts<sup>2</sup>, quarenta hectares, sete mil e eiceocenta e um metro quadrado, com os seguintes limites: NORTE com lote 10-G; SUL com lote 15-G; LESTE Rozy MT-130; OESTE Córrego Xavante

MARCOS OU DADOS / / ..... e a OESTE... Córrego. XAVANTE..... e

- CONFRONTAÇÕES:
- 0.1\* 48°18' SE - 38,68m com o lote 10-G
  - 1.2\* 70°16' SE - 64,94m com o lote 10-G
  - 2.3\* 70°28' SE - 112,00m com " " " "
  - 3.4\* 70°38' SE - 87,00m com " " " "
  - 4.5\* 70°25' SE - 121,83m com " " " "
  - 5.6\* 70°24' SE - 146,82m com " " " "

- 6.7\* 70°30' SE - 141,00m com o lote 10-G
- 7.8\* 70°25' SE - 148,00m com " " " "
- 8.9\* 70°27' SE - 145,00m com " " " "
- 9.10\* 70°22' SE - 265,79m com " " " "
- 10.11\* 05°46' SE - 122,95m com a Rodovia MT-130
- 11.12\* 06°32' SE - 138,00m com a Rodovia MT-130
- 12.13\* 77°47' NW - 228,98m com o lote 15-G
- 13.14\* 77°54' NW - 170,00m com o lote 15-G
- 14.15\* 77°57' NW - 131,91m com " " " "
- 15.16\* 77°52' NW - 165,83m com " " " "
- 16.17\* 77°53' NW - 141,48m com " " " "
- 17.18\* 77°56' NW - 195,98m com " " " "
- 18.19\* 78°08' NW - 125,77m com " " " "
- 19.20\* 78°03' NW - 141,77m com " " " "
- 20.21\* 32°45' NE - 47,97m com o Córrego Xavante
- 21.22\* 19°38' NW - 103,98m com o Córrego Xavante
- 22.23\* 64°12' NW - 56,45m com " " " "
- 23.24\* 36°39' NW - 126,00m com " " " "
- 24.25\* 16°27' NW - 72,79m com " " " "
- 25.26\* 71°18' NW - 53,45m com " " " "
- 26.00\* 42°00' NE - 99,50m com " " " "

COLONO Rosevelt, Pedro Rodrigues Pinheiro - E.C. - Conado  
 N. C. de Sarapatunga Lote nº 13  
Quadra Rural Nº "G" Processo nº 1627/86

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Rosevelt Pedro Rodrigues Pinheiro agricultor, o lote Rural número 13 (treze

) da quadra Rural nº "G", do NÚCLEO COLONIAL DE Sarapatunga transp. p/ Lei 4225 de 17/09/80 e modificado, criado pela Lei nº 21287, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de 40 ha. 7051 mts<sup>2</sup>, (quarenta hectares, sete mil e quinhenta e um metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE Osu lote 10-G

: SUL Osu lote 15-G  
 LESTE Osu MT-130 : OESTE Córrego  
Lavante

MARCOS OU DADOS Confrontações:

R.G. nº 56.343-559/MT. - CPF. 103.992.831-53

Governador = Wilmar Peres de Farias  
 Diretor da Codemat = Roberto Laureino

Título nº 00 4.014

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 20 dias do mês de Janero de 1987, Eu, \_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>19/03/87</u> <u>[Assinatura]</u>	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

Cuiabá,

CO

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0200\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_00401

4

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0200\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_00401

4.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 530A96288D8CD8AAEF98AF3B72652A83

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:26

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:03:26

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:26

